



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA N. 188, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

Aprova *ad referendum* do Plenário a solicitação da exclusão de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Químico Flavio Seara Ramos junto a empresa Intercement Brasil S.A. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo n. F2025/047681-3, por meio do qual o Engenheiro Químico Flavio Seara Ramos requer a sua exclusão de responsabilidade técnica profissional do quadro técnico da empresa Intercement Brasil S.A., junto ao Crea-MS;

Considerando o relato favorável do Conselheiro Regional Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho pela exclusão de responsabilidade técnica do Engenheiro Químico Flavio Seara Ramos junto a empresa Intercement Brasil S.A., e da baixa da ART n. 1320230053656 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho;

Analisando o presente processo e, considerando que foi apresentada uma cópia da Carteira de Trabalho Digital, comprovando a demissão do referido profissional. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea;

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Geologia e Minas;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 17 outubro de 2025;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, ad referendum do Plenário,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, o relato emitido pelo Conselheiro Regional Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho que se manifestou pela aprovação da exclusão de responsabilidade técnica Engenheiro Químico Flavio Seara Ramos junto a empresa Intercement Brasil S.A., e da baixa da ART n. 1320230053656 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO  
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **17/09/2025**, às **18:07**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

#### Vistaram o processo

**AMANDA CRISTINA IRIE** no dia **18/09/2025** às **13:52**

**Rayssa Pereira da Silva Iwashiro** no dia **18/09/2025** às **17:16**

Incluído no processo n. P2025/053076-1 por VANESSA BRITO BARBOSA em 17/09/2025 às 17:48:38

